



00000A4230005A00279400C5BB018988

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhores Vereadores,

**EMENTA:** ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 3/2012 DA CÂMARA DE VEREADORES DE PELOTAS, A QUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

**Art. 1º** Acrescenta o Parágrafo Único no art. 2º da Resolução nº 3/2012 da Câmara de Vereadores de Pelotas, o qual passa a constar com seguinte redação:

**Art. 2º** O limite de despesa mensal com ligações telefônicas do aparelho celular, incluída a internet móvel, será custeado até o valor máximo de 10 UR's (dez unidades de referência do município de Pelotas) para o assessor jurídico e assessor jurídico adjunto, será custeado até o valor de 5 UR's (cinco unidades de referência do município de Pelotas) para o chefe de gabinete e diretor geral, e será custeado até o valor de 4 UR's (quatro unidades de referência do município de Pelotas) para o chefe de finanças da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único:** Os Vereadores que presidirem as Comissões Temáticas (art. 93 do Regimento Interno) terão direito ao valor mensal de 5 UR's (cinco unidades de referência do município de Pelotas) para custear as despesas com cópias xerográficas/materiais de impressão referentes exclusivamente à Comissão que presidirem.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2019

ZILDA BÜRKLE  
2º VICE-SECRETÁRIO

ÉDER BLANK  
1º VICE-PRESIDENTE

FABRÍCIO TAVARES  
PRESIDENTE

SALVADOR RIBEIRO  
1º SECRETÁRIO

MARCOS FERREIRA  
2º SECRETÁRIO